

LEI Nº 3.252, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para Pagamento de Cestas Natalinas a serem distribuídas para os Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados, Efetivos e Contratados, bem como para os Conselheiros Tutelares do Município e Servidores do Poder Legislativo e Dá Outras Providências.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), visando o repasse para pagamento de cestas natalinas para serem distribuídas para os Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados, Efetivos e Contratados, bem como para os Conselheiros Tutelares do Município e Servidores do Poder Legislativo:

02.01.00 – Coordenadoria de Governo e Planejamento

3.3.90.32.00 – 04.122.0003.2.0004 – Gestão Políticas Públicas.....R\$280.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Total.....R\$280.000,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para a abertura dos Crédito acima será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

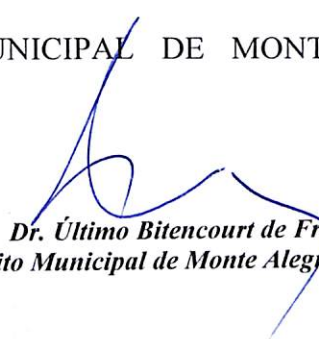
02.10.00 – Secretaria Municipal de Estradas, Máquinas e Veículos

3.3.90.39.00 – 26.783.0017.2.0129 – Manutenção Estradas Máquinas e Veículos.....R\$280.000,00

Fonte de Recurso:1000.000 Recursos Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>06, 11, 24</u> <u>Andressa G. de Menezes</u> Matrícula: <u>32 55</u>
--